



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 028/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, Estado de Sergipe., **Dr. RAMON ROCHA SANTOS**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **BOLETIM OFICIAL** virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Doute Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento dos RECURSOS VOLUNTÁRIOS, realizado no dia 20 de Novembro de 2019 (quarta-feira), às 19:30 horas no Auditório da FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010, Arena Batistão – Bairro São José:

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO Nº 01/2019 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. Danilo Pereira de Carvalho.

RECORRENTE: Santa Cruz Futebol Clube

RECORRIDO: 1ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADO: Santa Cruz Futebol Clube

DECISÃO: Por unanimidade o Tribunal Pleno reconheceu do Recurso para no mérito dar parcial provimento, e por maioria de votos, manter a decisão da 1ª Comissão Disciplinar, com aplicação da multa de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao Santa Cruz Futebol Clube, com a seguinte votação; o Dr. Danilo Pereira de Carvalho (RELATOR), votou pelo improvimento do recurso. Acompanhado pelo Dr. Manuel Meneses Cruz, Dr. Marcos Fellipe Gomes Carvalho Santos, Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo e Dr. Ramon Rocha Santos (PRESIDENTE). Na divergência, votaram pela divergência, Dr. Marcos Fellipe Gomes Carvalho Santos, Dr. André Luis Costa Barros e Drª. Kelissia Santos Marques que votaram pela redução da aplicação da multa de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Dr. Anderson Vieira de Freitas que votou pelo provimento do recurso absolvendo o Santa Cruz Futebol Clube.

DEFENSORA: Drª. SABRINA WEBER ASSIS

PROCESSO Nº 02/2019 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Drª. Kelissia Santos Marques.

RECORRENTE: Santa Cruz Futebol Clube

RECORRIDO: 1ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADO: Santa Cruz Futebol Clube

DECISÃO: Por unanimidade o Tribunal Pleno reconheceu do Recurso para no mérito dar provimento, e por maioria de votos, manter a decisão da 2ª Comissão Disciplinar, com a perda de 03 pontos e aplicação da multa de R\$ 100,00 (Cem reais) ao Santa Cruz Futebol Clube, com a seguinte votação; Drª. Kelissia Santos Marques (RELATORA), votou pelo improvimento do recurso. Acompanhada pelo Dr. Manuel Meneses Cruz, Dr. Marcos Fellipe Gomes Carvalho Santos, Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Dr. Danilo Pereira de Carvalho e Dr. Ramon Rocha Santos (PRESIDENTE). Votou pela divergência, Dr. André Luis Costa Barros, pelo provimento do recurso absolvendo o Santa Cruz Futebol Clube.

DEFENSORA: Drª. SABRINA WEBER ASSIS

PROCESSO Nº 03/2019 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo.

RECORRENTE: Procuradoria de Justiça Desportiva

RECORRIDO: 2ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADO: América Futebol Clube (Pedrinhas)

DECISÃO: Por unanimidade o Tribunal Pleno reconheceu do Recurso para no mérito dar provimento ao recurso, e por maioria de votos, modificar a decisão da 2ª Comissão Disciplinar, com a aplicação da multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ao América Futebol Clube, com a seguinte

Rua Reginaldo Passos Pina, 509 – Loteamento Parque dos Coqueiros – Tel. 3211-8858/9191-8926

B. Inácio Barbosa – CEP 49240-000 – Aracaju – SE

<http://www.infonet.com.br/fsf>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

votação; Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo (RELATOR), votou pelo provimento do recurso, aplicando a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), acompanhado pelo Dr. Manuel Meneses Cruz, Dr. Marcos Fellipe Gomes Carvalho Santos, Dr. Danilo Pereira de Carvalho, Dr. André Luis Costa Barros e Dr. Ramon Rocha Santos (PRESIDENTE). Votou pela divergência de valores, Dr. Anderson Vieira de Freitas e Dr^a. Kelissia Santos Marques, pela aplicação da multa de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais ao América Futebol Clube.

PROCESSO Nº 04/2019 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. Marcos Fellipe Gomes Carvalho Santos.

RECORRENTE: Procuradoria de Justiça Desportiva

RECORRIDO: 2ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADO: Clube Atlético Rosário Central

DECISÃO: Por unanimidade o Tribunal Pleno reconheceu do Recurso para no mérito dar provimento, e por unanimidade de votos, modificar a decisão da 2ª Comissão Disciplinar, com a aplicação da multa de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) ao Clube Atlético Rosário Central Clube.

PROCESSO Nº 05/2019 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. Anderson Vieira de Freitas.

RECORRENTE: Procuradoria de Justiça Desportiva

RECORRIDO: 2ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADOS: Luiz Cleber Ribeiro Orestes e José Caique da Silva.

DECISÃO: O processo foi tirado de pauta em virtude da suspeição alegada pelo Relator, e que posteriormente será sorteado o substituto.

PRESENTES:

Dr. Ramon Rocha Santos (Presidente)

Dr. Manuel Meneses Cruz

Dr. Anderson Vieira de Freitas

Dr. Danilo Pereira de Carvalho

Dr. André Luís Costa Barros

Dr. Marcos Fellipe Gomes de C. Santos

Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo

Dr^a. Kelissia dos Santos Marques

Dr. Leandro dos Santos R. de Campos (Procurador)

AUSENTES:

Dr. Franklin Magalhães Ribeiro (Justificado)

Aracaju (SE), 21 de Novembro de 2019.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF